

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANÁLISE DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Para verificação do atendimento aos requisitos de contratação em conformidade com a Lei Federal de Licitações nº. 14.133/21, na finalidade de darmos continuidade aos procedimentos atinentes ao processo de inexigibilidade, com base nos Artigos 62 e 72, da referida Lei, foram encaminhados a este departamento através do sistema **papel zero** o processo nº 012415/2025 da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro de Barcarena no dia 19 de agosto de 2025.

No referido processo, constam os seguintes documentos para análise e comprovação do atendimento aos requisitos legais:

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 022/2025 - SEMAT;
- 2- Proposta Comercial + Notória Especialização;
- 3- Estudo Técnico Preliminar Nº 012/2025 – SEMAT;
- 4- Mapa de Risco;
- 5- Termo de Referência Nº 011/2025 - SEMAT;
- 6- Razão da Escolha;
- 7- Justificativa de preço;
- 8- Memória de Cálculo;
- 9- Contrato firmado e notas fiscais com outros órgãos;
- 10- Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários;
- 11- Documentos relativos à habilitação da Pessoa Jurídica – ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO COM BASE NO ART 62, INCISOS I, III e IV.

1. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 7º Alteração Contratual - ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 08.240.622/0001-07.
 - Documento de identificação do sócio – RG – PAULO AFONSO LIMA DA COSTA.
2. **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal -
 - Certidão NEGATIVA de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Certidão Conjunta NEGATIVA.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –
 - Certidão NEGATIVA de natureza Tributária;
 - Certidão NEGATIVA de natureza não tributária;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - REGULAR.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho -
 - Certidão NEGATIVA de Débitos Trabalhistas.
- O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
 - Declaração: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão judicial cível NEGATIVA.

Com base na análise da documentação, verificou-se que a prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** vencia na presente data. Contudo, a questão foi prontamente solucionada com a emissão de uma nova certidão, que agora está devidamente anexada ao processo.

Assim, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 6069/2025, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS DE FINANCIAMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, vêm comunicar que após a análise de toda a documentação encaminhada, constatamos que os documentos são suficientes e que os valores se adequam ao preço de mercado de acordo com o anexado aos autos.

Posto isso, a pessoa jurídica **ICARO CONSULTORIA, ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, atende os requisitos exigidos conforme Art.62, Incisos I, III e IV, da Lei nº 14.133/21.

Barcarena/PA, 22 de agosto de 2025.

SABRINA DE BRITO CRUZ, Assessor CPC, Decreto nº 0046/2025 - GPMB



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://pmbarcapa.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 5668296 e código CRC: T0JCNEMVJVK.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina de Brito Cruz** em 22/08/2025, às 09:18.